



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2017, NO PAÇO MUNICIPAL, PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

Aos sete dias do mês de agosto de 2017, às 17 horas, no Paço Municipal de Itanhaém, sob a direção do Sr. Secretário Municipal Douglas Luiz Rodrigues que faz a abertura: “Excelentíssimos Senhores Vereadores, senhoras e senhores presentes, boa tarde. Estamos iniciando a Audiência Pública do Executivo Municipal conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000 para discussão e elaboração do Plano Plurianual no período 2018 a 2021. Em atendimento às Exigências Legais: Constituição Federal - “Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabeleceram: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais. Parágrafo 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. “Art. 167 – São vedados: Parágrafo 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Lei Federal 4320/64: O artigo 22 da Lei nº 4.320/64, prevê o conteúdo e a forma da proposta orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal: Os artigos 5º; § 5º do art. 5º; inciso II do art. 16; inciso II do § 1º do art. 16 e § 4º do art. 17, dispõe sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA). Do Processo de Planejamento: O objetivo do planejamento é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento de metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento de município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas, possibilitando uma melhor transparência da administração pública. Do Plano Plurianual: O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverá ser estabelecido os objetivos e metas quadrienais da administração para as despesas de capital (investimentos), e para as despesas relativas aos programas de duração continuada. Quanto aos programas cujo desenvolvimento se restrinja a um único exercício, serão contemplados, exclusivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Vale a pena ressaltar que o plano deve ser feito o mais próximo da realidade possível, pois somente dessa forma será possível fazer o acompanhamento e a avaliação dos resultados, visando atingir as metas previstas. Das Diretrizes Orçamentárias: A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tem como objetivo estabelecer as diretrizes, metas e prioridades, estabelecidas no Plano Plurianual,

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

a serem consignadas na Lei orçamentária Anual. Deverá evidenciar, portanto, dentro de suas prioridades, os programas governamentais constantes do Plano Plurianual, a serem contemplados na LOA, bem como estabelecer eventuais programas prioritários que não tenham a característica de duração continuada, portanto, não inseridos no PPA, para os quais devem ser previstos recursos orçamentários para sua execução. Após exposto de forma clara os programas e os objetivos do PPA para o quadriênio 2018/2021, no que o Sr. Douglas Luiz Rodrigues, explicou que algumas delas já estavam incluídos, de forma genérica dentro dos Anexos apresentados. Explicou também que, todas as previsões aqui demonstradas, são meras expectativas, e estão embasadas na real e atual situação econômica do País, podendo, portanto, serem revistas a qualquer momento e realinhadas para mais ou para menos, de acordo com a tendência da economia Nacional, lembrando sempre que, as alterações que se por ventura acontecerem, serão sempre precedidas de Audiências Públicas. Isto posto, contamos sempre com a costumeira compreensão e colaboração de todos os habitantes, para o sucesso e continuidade de crescimento do nosso município. Ninguém desejando fazer uso da palavra, agradecemos a presença dos senhores vereadores e senhoras e senhores aqui presentes desejando-lhes uma boa noite. Nada mais havendo para tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, eu, Marcela Braga Pasquali, secretariei a reunião, lavrei e assino à presente Ata Marcela Braga Pasquali. Itanhaém, 07 de agosto de 2017.

  
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES  
Secretário Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA  
Secretário Adjunto – Depto Contábil

  
JOSUÉ BATISTA GOMES  
Controle Interno